"Lei nº 1.264"

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a secretaria do Estado da Educação, visando autorizar a Prefeitura Municipal efetuar pequenos reparos nos prédios pertencentes a Rede Estadual de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da ~~câmara~~ Câmara Municipal de Paracatu, em 08 de setembro de 1.978

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL